

LEI MUNICIPAL Nº 1748, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"INCLUSÃO DE PROGRAMA/AÇÃO/ATIVIDADE NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A ATIVIDADE DELEGADA CONFORME CONVÊNIO A SER CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Inclusão do Programa Nº 0038 – ATIVIDADE DELEGADA nos seguintes anexos: Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa do PPA de 2020 a 2021, Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2020 a 2021, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

INCLUSÃO DE PROGRAMA/AÇÃO/ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL, DIRETRIZES E ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2.020 e 2021

02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE		
06.181.0038.2103	PROGRAMA "ATIVIDADE DELEGADA"		
	META FÍSICA – MÊS		
2018	2019	2020	2021
0	0	10	12
	META FINANCEIRA – R\$		
0,00	0,00	84.817,92	84.817,92

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 84.817,92** (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR – R\$
02.01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
06.181.0038.2103	Programa "Atividade Delegada"	
3.3.32.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	84.817,92
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL		84.817,92



(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1748/20)

Art. 3º O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2013	Manutenção da Divisão Administrativa	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE 01	84.817,92
TOTAL DA ANULAÇÃO		84.817,92

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 28 dias do mês de fevereiro de 2020.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico